



ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Processo : TC-014554.989.20-2

Entidade : Prefeitura Municipal de Amparo

Assunto : Acompanhamento Especial – **COVID-19**
Processo de Contas Anuais - TC-003265.989.20-2

**Período
examinado** : Até Agosto/2020

Responsável : Luiz Oscar Vitale Jacob

CPF nº : 079.569.958-17

Relatoria : Dr. Robson Marinho

Instrução : UR-19 / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrangidas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses);



- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carreados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audep, entre outros;
- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a COVID-19	2466
Número de casos em análise da COVID-19	105
Número de casos descartados da COVID-19	1656
Número de casos confirmados da COVID-19	705
Número de casos recuperados da COVID-19	648
Número de óbitos confirmados de COVID-19	20
Número de óbitos suspeitos de COVID-19	0
Número de óbitos descartados de COVID-19	7
Número de leitos na enfermaria existentes	16
Número de leitos na enfermaria ocupados	9
Número de leitos na UTI existentes	20
Número de leitos na UTI ocupados	3

Dados conforme pp. 28/30 do DOC 01.



A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a origem informou o seguinte (DOC 01):

- a. Houve edição do decreto de estado de emergência (Decreto nº 6.046 de 20 de março de 2020), porém, não houve decreto de calamidade pública, razão pela qual não houve encaminhamento à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65 da Lei 101/00.
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à COVID-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à COVID-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à COVID-19
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

Ressaltamos que os valores recebidos e empenhados até 31/08/2020 são os seguintes:

Receita Total Arrecadada	R\$ 188.008.696,41
Montante da Despesa Empenhada – Covid-19	R\$ 14.235.558,68

Assim exposto, considerando que a matéria objeto destes autos é acompanhada diariamente e, pela amostragem, não há registros dignos de nota, propomos sua permanência nesta UR.19 para continuidade do acompanhamento.



Ressaltamos que ocorreram, até 31/08/20, repasses à entidades do 3º Setor no valor total de **R\$ 7.157.416,49**, conforme informado à p. 14 do DOC 01, sendo os repasses à Santa Casa Anna Cintra, no valor de **R\$ 2.642.477,25**, referentes a aditivos ao convênio 248/2019 (TC-15637.989.20-3) e mais **R\$ 2.000.000,00** referentes ao Convênio nº 137/2020 e **R\$ 600.000,00** referentes ao Convênio nº 131/2020.

Informamos que o repasse é tratado no seguinte para específico:

Conveniente	Prefeitura Municipal de Amparo	
Objeto	Termo de Convênio celebrado entre o Município de Amparo - Conveniente e a Santa Casa Anna Cintra - Conveniada, com objetivo de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Fonte de Recurso: Municipal/Federal.	
Valor	R\$ 14.639.259,96	
Fonte de Recursos	Federal/Municipal	
Relator	Dr. Dimas Ramalho	
Processo nº	TC-15637.989.20-3	
Conclusão da Fiscalização	Irregularidade	
Processo nº	TC-15892.989.20-3	Acompanhamento da Execução
Data(s) do(s) acompanhamento(s)	Em fase de instrução	
Última conclusão da Fiscalização	Em fase de instrução	
Outras observações	-----	
Decisão	-----	
Publicação DOE	-----	
Trânsito em julgado	-----	

Informamos que foi autuado o processo seguinte para específico tratamento da contratação:

Contratada	ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA	
Objeto	Aquisição de Respirador Facial de Proteção Individual aos servidores	
Fonte de Recursos	95 – Transferência e Convênio Federais	
Relator	Dra. CRISTIANA DE CASTRO MORAES	
Processo nº	TC- 015342.989.20-9	Contrato
Conclusão da Fiscalização	Irregularidade	
Processo nº	TC-015639.989.20-1	Acompanhamento da Execução
Data(s) do(s) acompanhamento(s)	18/08/2020	
Última conclusão da Fiscalização	Acompanhamento de EXECUÇÃO sem ressalva	
Outras observações	Apontamentos do processo referente ao contrato: a) Pesquisa de preços insuficiente, não demonstrando a compatibilidade dos preços contratados com os praticados pelo	



	mercado, como preconiza o art. 43, IV, da Lei n. 8.666/93; b) Preços contratados carecendo de justificativas quanto à compatibilidade com os praticados no mercado; c) Não emissão da declaração nos termos do artigo 83, XVIII, das Instruções Nº 02/2016; d) Não houve comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade social.
Decisão	Em trâmite
Publicação DOE	-
Trânsito em julgado	-

Cópia do questionário “**Gestão de Enfretamento da COVID-19**”, referência agosto está em DOC 01 – Questionário Covid-19 Agosto-2020 - Amparo.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-19 – Mogi Guaçu, em 05 de setembro de 2020.

Rafael Padovani de Toledo Moraes
Agente da Fiscalização